



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS  
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

## ATA DE REUNIÃO

Campinas, 03 de junho de 2024.

### ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

04/04/2024

Ao quarto dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 14h na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP e através da plataforma “Google Meet” realizou-se a décima oitava reunião extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, presidente do CMP, que foi secretariada por mim, Augusto César Rossin Severo. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de conselheiros foi, pela mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eleonora Christiane Marques Brandão, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Heliton Damaceno, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nilton Miranda Lima dos Santos e Viviane Vilela Rezende Neves. Ouvintes: Valéria Cristina Mari da Silva e Denilson Albuquerque – diretor administrativo. **II – PAUTA:** Leitura e aprovação de atas. 2- Documentos recebidos. O vice-presidente Henry iniciou a reunião saudando a todos e em seguida foi realizada a leitura da ordem do dia. O secretário Augusto César informa a todos que o presidente Elias não está bem de saúde, mais cedo foi ao hospital e existe a possibilidade de estar com dengue ou COVID. Informou que participaria da reunião, mas neste momento deve estar em trânsito chegando em sua casa. Em seguida foram lidas e aprovadas as atas da 11ª e 12ª reunião extraordinária. Posteriormente foi realizada a leitura do SEI CAMPREV.2024.00001118-59, doc. 10701470, assunto: avaliação atuarial. O presidente Elias informa que não foi possível realizar a reunião com o atuário na data de hoje, mas ele se coloca à disposição para outra data. Aponta que foi enviada a planilha e os documentos, que estavam pendentes, para serem inseridos no relatório do cálculo atuarial. A conselheira Christiane relata que existe uma planilha das projeções de receitas e despesas de vários anos subsequentes. Acredita que nessas projeções de receitas e despesas não estão considerando a Lei nº 16.503/23 que altera o teto do funcionalismo público. O presidente Elias diz que em um diálogo com o assessor Paulo da Fonseca, ele afirmou que essa projeção de despesa (por legislação) só pode entrar no cálculo depois que for implantada e será apenas no ano que vem. Em 2026 será feito o cálculo de 2025. A conselheira Christiane afirma que é prudente o assessor Paulo fazer essas observações formalmente a fim de constar no Relatório. A conselheira Eliana afirma a importância da realização de nova reunião com o atuário e com o assessor Paulo Fonseca devido ao prazo estabelecido pela Secretaria de Previdência e o fato de o relatório não ter sido aprovado ainda. A conselheira Eliana afirma que o CMP sempre demonstrou preocupação com a aprovação desse documento e os encaminhamentos por parte da diretoria executiva têm sido feitos de forma amadora, sem os devidos registros no SEI. O conselheiro Henry faz coro com a colega Christiane em relação à necessidade de que as explicações referentes ao teto constem no corpo do relatório do cálculo atuarial, pois o voto dos conselheiros será em relação ao relatório e não dos documentos existentes no “processo SEI”. Enfatizou que compreende a posição que o assessor Paulo Fonseca colocou, mas discorda, essa Lei nº 16.503/23 é de 2023, então aos 31 de dezembro que é data focal para a previsão de quanto vai ser o custo com as aposentadorias para os próximos 75 anos, então esse impacto deveria constar sim. Talvez com probabilidade de que esteja errado, por não ter experiência na matéria, mas sente-se confortável e até considera imprescindível ser colocado. Esclarece que, prevalecendo essa opinião de que não deva constar o impacto financeiro da alteração do teto nesse relatório da avaliação atuarial, então que essa opinião conste expressamente no próprio relatório e que conste também que não haveria necessidade de que essa Lei fosse levada em consideração. Destacou que o teto vai aumentar e, no entanto, não foi calculado com base no novo teto. O conselheiro Henry sugere que seja feito um adendo no item 6.3, dos dois relatórios, onde fala a respeito de estimativa das remunerações e proventos e expressamente fala da taxa real do crescimento dos proventos. A conselheira Christiane fica contemplada com as palavras do Conselheiro Henry e afirma que a empresa tem obrigação de prestar esclarecimentos. O presidente Elias afirma que irá encaminhar para que seja dessa maneira, formalizar uma pergunta direta e pedir reunião novamente com o atuário e assessor Paulo Fonseca. Em seguida, o conselheiro Henry reitera o pedido da entrega pelo CF dos relatórios bimestrais de balancetes do CAMPREV referentes a 2023. Destacou que é uma das análises que cabe a este conselho fazer, sob pena de medidas cabíveis. O presidente Elias agradece ao conselheiro Henry e afirma que de fato o CF não está cumprindo com os envios de rotina conforme prevê a legislação, mas será encaminhado um ofício pedindo o relatório, para fazer a devida análise. A conselheira Débora, em um diálogo com o Leonardo do CF, diz que segundo ele, houve uma mudança nas questões do sistema de contabilidade e a própria diretoria financeira está com atraso para encaminhar esses balancetes. Mas é importante cobrar o CF em relação ao atraso. Posteriormente a conselheira Eliana retoma a fala do presidente Elias “o relatório de governança não chegou”, mas verificando o sistema SEI, o CMP também não respondeu às solicitações feitas pela presidência e que eram as informações referentes ao CMP. A conselheira afirma que tem receio de que os documentos lidos não possuem os devidos encaminhamentos sugeridos em reuniões. Em seguida, foi realizada a leitura do SEI CAMPREV.2024.0000926-17, solicitação de inscrição para participação dos conselheiros no Congresso da ANEPREM, doc. 10512511. O secretário Augusto informa que o documento lido é um ofício de formalização de demanda, devido a nova lei de licitações, tem alguns documentos sendo inseridos para contratações. Como ouvinte, o diretor Denilson informa que relacionou o SEI CAMPREV.2024.00000926-17, colocando como referência, pois fez sua solicitação de participação no dia 22 de março, exatamente no dia que foram efetuadas as inscrições para participar do Congresso da APEPREM. Nesse SEI foi pedido autorização para ser incluído também. No outro SEI CAMPREV.202400000921-11, doc. 10648414, foram colocadas as inscrições dos conselheiros e participantes e no documento anterior, do dia 26 de março, foi reiterado o pedido para o diretor presidente. Só que como já havia feito a requisição no dia 22 de março e percebeu que sua inscrição não tinha sido feita, reitera no dia 26 colocando as inscrições dentro do processo SEI CAMPREV.2024.00000921-11. No despacho 10708397 foi feita a solicitação para o CMP, para conhecimento. A conselheira Débora pergunta para os conselheiros Miranda e Pereira se as inscrições dos mesmos foram feitas, pois foi informado anteriormente que os conselheiros participariam. No entanto nem o CMP e nem o CF participarão. Em seguida foi realizada a leitura do SEI CAMPREV.2024.00000921-11 referente ao Congresso da ANEPREM, doc. 10708397. A conselheira Eliana lembra que o conselheiro Pereira deixou claro que tem preferência em ir aos congressos que não tenha necessidade de ir de avião e a mesa não formalizou o pedido do conselheiro para participar. O presidente Elias afirma que errou em não ter formalizado o pedido dos conselheiros para ida ao congresso da APEPREM. Em seguida foi lido o doc. 10715772 sobre o pagamento de taxas da inscrição APEPREM. O diretor Denilson lembra que no último documento, a autorização, está intempestiva, pois não deveria ser colocada no dia de hoje, esse ato de autorização deveria ter sido realizado atrás. Estar no aspecto formal do processo, está errado. No entanto, uma instrução normativa que está toda errada, uma bagunça que foi criada no CAMPREV com todos os processos. A conselheira Eliana afirma que é preciso rever qual a competência de cada diretor, assessor e servidor, pois quando chegou um boleto de pagamento da taxa de inscrição para a mesma, o presidente Elias afirmou que foi erro do diretor Denilson que não pagou. O diretor Denilson afirma que a presidência do Instituto faz uma linha direta nas compras, não passa mais pela diretoria administrativa, esclarecendo que o diretor administrativo não tem mais função. O presidente Elias fala sobre o boleto que foi enviado no e-mail de cada conselheiro com boleto para pagamento, explicando que a chefe do setor colocou o e-mail individual de cada conselheiro na inscrição e acabou que os boletos foram remetidos no e-mail individual de cada conselheiro, mas foi um erro da ANEPREM. Assim, foi pedido para que os conselheiros ficassem tranquilos, pois este problema estaria sendo resolvido. A conselheira Eliana afirma que a situação do CAMPREV está se agravando e nem os conselheiros sabem de quem é competência para cada ato, comprometendo o andamento das reuniões. O diretor Denilson afirma que a grande verdade é que o diretor administrativo não “apita” mais nada, o diretor-presidente conversa direto com o setor de compras e eles se entendem, ou seja, este diretor administrativo não tem mais competência alguma. O diretor Denilson afirma que acabou de verificar que as inscrições do congresso da ANEPREM foram encerradas, mais uma vez o “dono” do CAMPREV fazendo as coisas da cabeça dele e infelizmente essa é a realidade. O presidente Elias afirma que irá fazer um encaminhamento para o diretor presidente para saber as competências, para que ele tome as devidas providências para que sejam efetuadas as inscrições dos conselheiros e do diretor administrativo Denilson nos congressos e que o mesmo possa escolher em qual participar. Além de reiterar o pedido da necessidade da inscrição dos conselheiros Viviane e Miranda. É preciso informar também que o conselheiro Moacir não poderá ir ao congresso por

motivos familiares, pois o mesmo tem passagem comprada. O conselheiro Misael registra, mais uma vez, que a solicitação deve ser sempre formal e é imprescindível e tem acordo com os encaminhamentos decididos. A conselheira Viviane afirma que este conselho votou para que a mesma fosse membro de uma comissão processante, através da Portaria 124/2023. Aponta que está tendo dificuldades para cumprir com esses papéis, porque a Secretaria de Esportes quer que a conselheira se organize com 15 dias de antecedência para poder participar, caso contrário, não será liberada. Resumindo, está sendo muito desgastante e não sabe mais como fazer. O presidente Elias afirma que, enquanto presidente do conselho, irá informar o diretor de esportes que a conselheira Viviane foi eleita por este colegiado para poder participar de uma comissão importantíssima do Instituto e que não há que se falar e nem deixar de liberar. Não precisa pedir autorização para participar da reunião, visto que participar de uma comissão processante está previsto em legislação e deve-se cumprir. A conselheira afirma que tem informado sobre a necessidade da participação da comissão, mas mesmo assim não adiantou, está se sentindo assediada nesta situação. As coisas que acontecem de última hora, deixam a mesma em uma situação de vulnerabilidade. O presidente Elias afirma que irá fazer um encaminhamento para a chefia da conselheira Viviane, pois repugna assédio moral, seja com quem for. O conselheiro Moacir diz que se uma conselheira está sofrendo assédio, todos os conselheiros são atingidos indiretamente e este conselho não pode permitir, precisa se posicionar. O presidente Elias aponta que em casos específicos de assédio moral, apenas o próprio assediado pode denunciar. O conselheiro Moacir compreende o presidente Elias, no entanto é preciso denunciar o ato de irregularidade e este conselho pode e deve fazer este encaminhamento. O presidente Elias afirma que pode fazer um encaminhamento ao diretor presidente para o mesmo tomar providências para que a conselheira não sofra assédio em seu local de trabalho. O conselheiro Henry expõe sua indignação com relação ao que está sendo enfrentado pela conselheira Viviane, externa o seu sentimento e apoio e cerrar ombros com a exposição relatada pelo dr Moacir, no sentido de que esse conselho deveria se manifestar veementemente contra essa situação. Em seguida, o conselheiro Henry afirma que verificou o SEI e afirma que encontrou os relatórios financeiros trimestrais encaminhados pelo Conselho Fiscal. A conselheira Eliana afirma mais uma vez que a mesa tem o dever de verificar os documentos que são encaminhados como rotina de trabalho, pois o CMP não leu esses relatórios. A conselheira Viviane agradece a solidariedade dos conselheiros Henry e Moacir. II - **ENCAMINHAMENTO**: 1- O presidente Elias afirma que irá informar o diretor de esportes que a conselheira Viviane foi eleita por este colegiado, para poder participar de uma comissão importantíssima do Instituto e que não há que se falar e nem deixar de liberar. 2- Oficiar o diretor presidente para que tome as providências para que a conselheira Viviane não sofra assédio moral em seu local de trabalho. 3- Oficiar o diretor presidente solicitando a participação dos conselheiros Miranda, Viviane e o diretor Denilson no congresso da ANEPREM em Fortaleza/CE. III - **DELIBERAÇÃO**: Não houve deliberação. **ENCERRAMENTO**: Para constar, foi lavrada a presente ata, aprovada no dia 28 de maio de 2024 por unanimidade dos votos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e deu por encerrada a reunião. Ata assinada por mim, Augusto César Rossin Severo, secretário do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOPES DA CRUZ, Presidente**, em 03/06/2024, às 14:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 03/06/2024, às 14:10, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELITON DAMASCENO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 03/06/2024, às 14:48, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 03/06/2024, às 16:41, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 03/06/2024, às 17:39, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 04/06/2024, às 10:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 04/06/2024, às 15:52, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 05/06/2024, às 15:17, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 10/06/2024, às 09:39, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE VILELA DE REZENDE NEVES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 11/06/2024, às 17:18, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 14/06/2024, às 09:33, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM PEREIRA FILO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 18/07/2024, às 11:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **11249930** e o código CRC **D1D368DA**.

